



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Lei nº 375 /2009**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 339 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de uma área de 1.800 (mil e oitocentos metros quadrados) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Altera o artigo 5º da Lei Municipal 339 de 16 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
***"Artigo 5º - O prazo para o início das edificações pela empresa beneficiária é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso."***  
.....

**Artigo 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 18 de agosto de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CD".  
CLAUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal